

CONSULTA PRÉVIA
036/DGRDN-DSAE/2022

**EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO VEDA-
ÇÃO ESTAÇÕES GMDSS-MF DE PORTO
SANTO**

ASSUNTO: CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

CONSULTA PRÉVIA N.º 036/DGRDN-DSAE/2022 PARA EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO
VE-DAÇÃO ESTAÇÕES GMDSS-MF DE POR-TO SANTO

Exmo/a(s) Senhor/a(s),

Ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e com a redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, a Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) do Ministério da Defesa Nacional, vem por este meio convidá-lo/a a apresentar a vossa melhor proposta no âmbito do procedimento em título, nos termos e condições indicados no presente Convite.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

- 1.1. CONSULTA PRÉVIA N.º 036/DGRDN-DSAE/2022 para execução de empreitada para a recuperação vedação Estações GMDSS-MF de Porto Santo
- 1.2. A entidade adjudicante é o Estado português, através da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional, do Ministério da Defesa Nacional, com o número de pessoa coletiva 600 086 640, sita na Av. Ilha da Madeira, n.º 1 – 2.º e 4.º pisos, 1400-204 Lisboa, Tel. (00 351) 21 303 85 00; Fax (00 351) 21 302 7221, correio eletrónico: dgrdn@defesa.pt

2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1. A decisão de contratar e a respetiva despesa foram autorizadas por despacho de 23.05.2022 do Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso de competências próprias ao abrigo da al. a) n.º 1 do art.º 17.º DL 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- 3.1. A adoção do procedimento de consulta prévia foi tomada ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º do CCP, em virtude do valor do contrato de empreitada a celebrar ser inferior a 150.000€.

4. TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 4.1. Todas as comunicações e notificações no âmbito do presente procedimento são efetuadas através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/>.
- 4.2. Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme estabelecido no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo júri do procedimento.

6. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deve ser elaborada nos termos previstos no presente Convite e apresentada, através do meio eletrónico identificado em 4.1., até às 23h59m do 6.º, a contar da data do envio do presente convite.
- 6.2. O prazo a que se refere o número anterior é contínuo (não se suspende aos sábados, domingos e feriados).

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta é constituída obrigatoriamente pelos seguintes documentos:
- a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, conforme modelo em anexo ao presente convite (Anexo I do CCP);
 - b. Proposta, conforme modelo em anexo ao presente convite (Anexo III), a qual deverá ser adaptada, se necessário, de modo a incluir todos os atributos da proposta (para além do preço), de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - c. Documentos que contenham os termos e condições relativos a aspetos de execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
 - i. Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
 - ii. Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução;
 - iii. Cronograma financeiro, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;
 - d. Documento comprovativo dos poderes de representação¹ de quem assina a proposta ou indicação do endereço eletrónico onde o mesmo se encontra disponível para consulta, salvo se, tratando-se de assinatura eletrónica, o respetivo certificado digital permitir relacionar o(s) assinante(s) com a sua função e poder de representação.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 8.1. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

¹ Certidão do registo comercial atualizada ou procuração.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias (úteis), contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Não haverá lugar a negociação das propostas.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, avaliação do preço (ou do custo).

12.2. Em caso de empate (propostas com a mesma ordenação ou classificação final), o desempate será realizado através da aplicação dos seguintes critérios:

1.º) Segundo o critério das pequenas e médias empresas, por ordem crescente de categoria das empresas (micro, pequena ou média), sendo para o efeito adotada a Recomendação da Comissão n.º 2003/361/CE, de 6 de maio de 2003, na sua versão atual;

2.º) Caso permaneça o empate, em cada categoria, o desempate é realizado por ordem decrescente do número de trabalhadores constantes da última declaração mensal de remunerações (DMR) entregue até ao termo do prazo de apresentação da proposta.

3.º) Sorteio (em data, hora e local a comunicar a todos os concorrentes).

13. RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

13.1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual deve propor a ordenação das propostas, bem como a exclusão das propostas caso ocorra qualquer um dos motivos de exclusão previstos na lei.

13.2. O relatório preliminar é enviado pelo júri a todos os concorrentes, o qual fixará um prazo não inferior a **três dias (úteis)**, para que se pronunciem por escrito ao abrigo do direito de audiência.

13.3. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer um dos motivos previstos na lei.

13.4. No caso da alteração do teor ou conclusões do relatório preliminar ou de alteração da ordenação dos concorrentes, o júri procede a nova audiência prévia.

14. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para apresentar, no prazo de **cinco dias (úteis)**, os **documentos de habilitação**, exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP, a saber:

- a. Declaração conforme modelo em anexo ao presente Convite (Anexo II do CCP);
- b. Declaração da situação contributiva regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que o concorrente seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c. Declaração da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que o concorrente seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d. Certificado(s) do registo criminal do concorrente (pessoa singular ou coletiva) e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- e. Certidão do registo comercial atualizada, que contenha indicação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- f. Alvará 1ª, 2ª e 4ª subcategoria da 1ª Categoria;
- g. O concorrente deverá ainda, se for o caso, apresentar declaração de confirmação de compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, ou declaração através da qual um terceiro se comprometa, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações constantes do respetivo documento de habilitação.²

14.2. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite ou do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

14.3. Em alternativa à apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário poderá indicar o(s) site(s) onde tais documentos se encontram disponíveis para consulta, disponibilizando a informação necessária para o efeito.

14.4. Caso se verifiquem irregularidades nos documentos de habilitação que possam determinar a caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para se pronunciar sobre o facto ocorrido, em sede de audiência prévia, em prazo a fixar pelo órgão competente para a decisão de contratar não superior a 5 dias (úteis). Quando a irregularidade se verifique por facto não imputável ao adjudicatário, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para apresentação dos documentos em falta ou suprimento das respetivas irregularidades, até ao máximo de 5 dias (úteis).

14.5. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é também notificado para:

- a. No prazo de **dois dias (úteis)**, pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

² Ex. subcontratados.

15. VALOR E MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

15.1. Nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução para a celebração do contrato.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor-geral,

Vasco Hilário

Anexos:

Anexo I (do CCP) – Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

Anexo II (do CCP) – Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Caderno de Encargos (e seus anexos)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A,

conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo

(3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos

públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO III

Modelo da Proposta

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal, sede e número de matrícula no registo comercial ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal, sedes e números de matrícula no registo comercial), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), obriga-se a executar todas as prestações objeto do contrato, em conformidade com o referido caderno de encargos, pelo preço de €, euros. ⁽²⁾

À quantia supra mencionada acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal de ____% no valor de €

... (local),... (data),... [assinatura] ⁽³⁾

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) Indicar valor em expressão numérica e por extenso. Valor sem IVA.
- (3) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.